

DECRETO N. 18.452, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 42.760/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte da área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita que consta pertencer à Maria Aparecida Furquim de Miranda e outros, destinada à implantação de Bacia de Retenção do Córrego Cambuí e Ribeirão dos Putins , a saber:

I - Imóvel: Matrícula 34865;

II - Proprietário: Maria Aparecida Furquim de Miranda e outros;

III - Localização: Rua Visconde de Pelotas, n. 593, Jardim do Lago;

IV - Características do Terreno: formato irregular, com declividade e com benfeitorias, ou seja, 104,24m2 de área construída e 39,72m2 de área coberta;

V - Medidas e Confrontações: um terreno com benfeitorias, constituído por parte do lote 144 do loteamento Jardim do lago, no Bairro do Putim, com frente para a Avenida Visconde de Pelotas (Avenida 02), lado esquerdo no sentido de quem desta segue em direção à esquina da Rua 5, acompanhando a corrente d'água do Córrego do Forro (Córrego Putins), distante 291,00m da referida esquina, medindo 10,00m de frente para a Avenida Visconde de Pelotas (Avenida 02); 10,00m nos fundos, com o Córrego do Forro (Córrego Putins); 43,30m do lado direito de quem do imóvel olha a via pública, confrontando com parte do lote 143 de propriedade de Jair Basílio da Silva e outros (Matrícula 34866) e 46,00m do lado esquerdo confrontando com parte do lote 144 de propriedade de José Alves dos Santos (matrícula 34864), fechando o perímetro;

VI - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 400,00 m² (quatrocentos metros

quadrados).

Parágrafo único. A área de terreno acima descrita está mais bem caracterizada na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 42.760/09.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

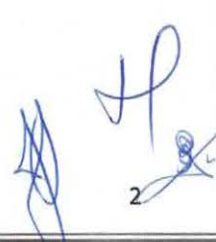
São José dos Campos, 19 de fevereiro de 2020.


Felício Ramuth
Prefeito


José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Erllin Souza Monteiro
Secretário Adjunto SGAF
Port Del 001/SGAF SG2019



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade


2

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.



Daisy Alves de Oliveira Gonçalves
Departamento de Apoio Legislativo
(Portaria n. 278/2020)